



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 685 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3296/2022

Assunto: Processo N.º123/22 Titular do Processo: URBANPARADISE - UNIPESSOAL, LDª

Requerimento N.º :2676/22

Requerente: URBANPARADISE - UNIPESSOAL, LDª

Local: LARGO JOSE AFONSO Nº 52/54

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:9/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Alterações e Ampliação

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alterações e ampliação** de um edifício destinado a comércio e habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 1173 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 132,75m².

De acordo memória descritiva e projeto, trata-se de um pedido de alteração e ampliação, prevendo o seguinte:

- Recompartimentação interior;
- Alteração das caixilharias;
- Introdução de escada de acesso ao sótão;
- Introdução de ascensor;
- Introdução de duas varandas;
- Introdução de 6 trapeiras;
- Alteração da cobertura e claraboia
- Introdução de 2 novos fogos e 1 lugar de estacionamento interior;

Da intervenção proposta, resultará quatro fogos, sendo 1 de tipologia T0, três de tipologia T2, uma unidade para comércio/serviços, 1 lugar de estacionamento, com um total de 365,12m² de área de construção.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º e seguintes, constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foram promovidas consultas externas no Portal SIRJUE, uma vez o prédio se encontrar localizado no alinhamento dos Faróis Doca Pesca / Azeda (entrada da Barra do Porto de Setúbal) estando a operação urbanística sujeita ao prévio parecer da Direção-Geral de Faróis, por força do disposto no n.º 5 do art.º 7º do DL 589/73 de 7/11 e de acordo o art.º 42 do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), por encontrar-se na zona estuarina, dentro de uma faixa com a largura de 200 m contada a partir da linha de máxima preia-mar, tal como definido na alínea e) do Anexo III do Decreto –lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, carecendo de autorização por parte da CCRLVT, tendo esta adicionado a consulta à APA-ARH do Alentejo no respetivo portal, tendo sido recolhidos os seguintes pareceres:

- Direção Geral de Faróis – Parecer favorável;
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente – não emitiu parecer dentro do prazo de tempo estabelecido no Portal do Licenciamento SIRJUE;
- CCDRLVT – Parecer favorável;

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, devendo ser apresentada planta do piso 0, com solução de estacionamento interior, prevendo dois lugares.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU = (45,00€ x 92,80m²) = 4.176,00€ (quatro mil cento e setenta e seis euros).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos

gráficos anexo ao requerimento n.º 6377/22, condicionado à apresentação de planta do piso 0, com solução de estacionamento interior, prevendo dois lugares.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

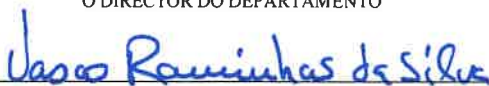
O TÉCNICO




O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



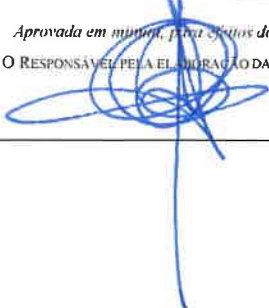
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

